



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria de Planejamento e Finanças
Departamento de Convênios e Projetos



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO PRIMÁRIO DA ESTRADA VICINAL TAPUIARÁ

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para executar a RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO PRIMÁRIO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ AO DISTRITO DE TAPUIARÁ, no Município de Quixadá/CE, conforme condições, especificações técnicas, projetos e demais documentos integrantes do processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	contratação de empresa especializada em obras de engenharia para executar a RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO PRIMÁRIO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ AO DISTRITO DE TAPUIARÁ, no Município de Quixadá/CE	UND	1	R\$ 1.944.229,19	R\$ 1.944.229,19

1.2. A intervenção proposta compreenderá, de forma integrada, a regularização do subleito, a execução de obras de drenagem (bueiros tubulares e dispositivos de drenagem superficial) e a aplicação de revestimento primário com material de jazida, atendendo às exigências legais, normativas e técnicas aplicáveis.

1.3. A contratação será realizada sob o regime de execução indireta, por empreitada de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas diretrizes constantes do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação técnica, econômica, jurídica e operacional da presente contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar, o qual é transcrito a seguir, sem qualquer resumo, de forma a integrar este Termo de Referência.

2.1.1. INTRODUÇÃO



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



Secretaria de Planejamento e Finanças
Departamento de Convênios e Projetos

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade apresentar a análise da viabilidade técnica, econômica e operacional para a RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO PRIMÁRIO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ AO DISTRITO DE TAPUIARÁ, visando à sua adequada implantação, reabilitação funcional e pleno funcionamento como infraestrutura viária rural no município de Quixadá/CE. A iniciativa busca atender às demandas da comunidade por mobilidade e logística rural, proporcionando uma via segura, acessível, funcional e compatível com as exigências legais, normativas e técnicas aplicáveis ao sistema viário não pavimentado.

A intervenção proposta visa assegurar que a infraestrutura viária rural atenda aos parâmetros previstos nas normas vigentes de segurança, trafegabilidade e conforto, contemplando, entre outros aspectos, a regularização do subleito, a execução e/ou recomposição de dispositivos de drenagem (tais como bueiros tubulares existentes, capeados ou novos quando tecnicamente justificados) e a aplicação de revestimento primário com material de jazida devidamente selecionado. As medidas propostas têm por finalidade garantir estabilidade, melhoria das condições de rolamento, controle de processos erosivos e aumento da durabilidade da plataforma da via, assegurando desempenho adequado durante períodos secos e chuvosos.

Com isso, o projeto pretende promover a utilização eficiente dos recursos públicos, reduzindo custos de manutenção corretiva e ampliando a vida útil do revestimento primário, mediante adoção de solução técnica padronizada, comprovadamente eficaz e compatível com as características geotécnicas e operacionais da estrada vicinal. A intervenção contribui diretamente para o atendimento da comunidade rural, reforçando a conectividade entre localidade e sede municipal, fortalecendo o escoamento da produção agrícola, facilitando o acesso a serviços essenciais e impulsionando o desenvolvimento socioeconômico local.

2.1.2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a execução de obras e serviços de engenharia destinados à RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO PRIMÁRIO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ AO DISTRITO DE TAPUIARÁ, garantindo condições adequadas de trafegabilidade, segurança operacional e desempenho estrutural para a circulação de veículos e o atendimento das demandas de mobilidade rural da população local. A medida fundamenta-se na necessidade de assegurar uma infraestrutura viária eficiente, estável e compatível com os requisitos técnicos, legais e normativos aplicáveis, incluindo os parâmetros definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais diretrizes de infraestrutura viária pertinentes.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



Secretaria de Planejamento e Finanças
Departamento de Convênios e Projetos

A intervenção busca atender a uma demanda social concreta e permanente, decorrente da necessidade de melhoria das condições de deslocamento entre a sede municipal e o distrito de Tapuiará, especialmente para transporte de moradores, insumos, produtos agrícolas e acesso a serviços essenciais. A adequada conformação da plataforma viária, associada à recomposição do revestimento primário e dos dispositivos de drenagem, contribui diretamente para a mitigação de processos erosivos, a redução de custos de manutenção, o aumento da durabilidade da via e a melhoria da mobilidade rural, elementos fundamentais para o desenvolvimento socioeconômico da região.

A escolha pela execução da recuperação do revestimento primário da estrada vicinal, em detrimento de soluções fragmentadas ou intervenções isoladas, baseia-se em critérios técnicos de eficiência, economicidade e sustentabilidade, permitindo a otimização do uso de recursos públicos, a racionalização das etapas construtivas e a minimização dos impactos ambientais. A solução proposta revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, ao assegurar a melhor relação custo-benefício, atender ao interesse público de forma célere e efetiva e observar rigorosamente os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

O objeto dessa contratação está previsto no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025, assim como na Lei Orçamentária Anual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. A participação na presente contratação estará condicionada ao atendimento integral dos requisitos técnicos, operacionais, econômicos e jurídicos necessários para assegurar que a futura contratada possua plena capacidade de execução do objeto, observados os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, competitividade e julgamento objetivo previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Todos os interessados deverão comprovar a aptidão técnica e a capacidade operacional compatíveis com a complexidade da obra, atendendo rigorosamente aos critérios definidos neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo administrativo de contratação.

3.1.1. O atendimento a tais requisitos constitui condição indispensável para a participação na licitação, sendo vedada a habilitação de empresas que não comprovem, de forma inequívoca, capacidade técnica mínima exigida, regularidade jurídica e fiscal, qualificação econômico-financeira e demais elementos necessários para execução adequada e segura do objeto. O descumprimento de qualquer um desses requisitos



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



Secretaria de Planejamento e Finanças
Departamento de Convênios e Projetos

implicará a inabilitação da licitante, independentemente da fase em que se encontre o procedimento, preservando-se os princípios da isonomia, segurança jurídica e vinculação ao instrumento convocatório.

3.2. Será selecionada a proposta que se revele mais vantajosa para a Administração Pública, observando-se a economicidade, a eficiência, a sustentabilidade e a compatibilidade técnica, de modo a assegurar a melhor relação custo-benefício e o atendimento pleno ao interesse público, sem prejuízo da qualidade da execução.

3.3. A habilitação técnica das licitantes será avaliada com vistas a garantir que a empresa contratada detenha experiência comprovada na execução de obras e serviços de natureza similar ao objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo informações precisas sobre a execução anterior de obras equivalentes em porte, complexidade e características técnicas. Serão aceitos somente atestados que comprovem experiência diretamente relacionada à execução de obras viárias, infraestrutura, terraplenagem, drenagem, pavimentação ou serviços correlatos, conforme exigido na legislação aplicável e nos documentos do processo de contratação.

a) Da execução dos serviços

a.1) A execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser realizada diretamente pela empresa contratada, por meio de equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, com formação compatível e experiência comprovada na execução de obras de engenharia de características equivalentes. A contratada deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, prazos, etapas, métodos construtivos e demais condições estabelecidas nos projetos técnicos, memoriais descritivos, cadernos de encargos e demais documentos que integram o Projeto Básico e o Projeto Executivo. Deverão ser observadas, ainda, todas as normas técnicas da ABNT aplicáveis às infraestruturas viárias, esportivas e urbanas, bem como as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho e as boas práticas de engenharia.

a.2) A contratada será responsável pelo fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e infraestrutura necessários para a execução dos serviços, conforme especificações constantes nos projetos, memoriais e demais documentos técnicos. Incluem-se nesse escopo os equipamentos de proteção coletiva e individual, sistemas de sinalização e segurança do trabalho, uniformes, apoio operacional, logística, transporte, alimentação e encargos trabalhistas e previdenciários da mão de obra. Todo o fornecimento deverá atender às normas técnicas aplicáveis, garantir segurança, durabilidade e desempenho adequado às condições de uso e estar em conformidade com a legislação vigente.

b) Dos profissionais a serem utilizados na execução:



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



Secretaria de Planejamento e Finanças
Departamento de Convênios e Projetos

b.1) A equipe técnica a ser utilizada na execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais, cujas capacidades deverão ser comprovadas pelos meios e no momento indicados, conforme tabela abaixo:

ITEM	PROFISSIONAL	REQUISITO TÉCNICO	MEIO DA COMPROVAÇÃO	MOMENTO DA COMPROVAÇÃO
1	Engenheiro Civil ou Arquiteto;	Profissional com curso de formação superior em Engenharia Civil ou Arquitetura.	- Acervo Técnico junto ao CREA/CAU; - Comprovação de quitação perante ao CREA/CAU; - Comprovação de vínculo com a empresa licitante.	LICITAÇÃO

4.6. Dos requisitos de qualificação técnica para seleção da futura contratada:

4.6.1) Deverão ser fixados requisitos técnicos de qualificação técnica para fins de seleção do futuro contratado, como também para contratação da equipe profissional de execução dos serviços, objetivando garantir a qualidade mínima necessária na execução do contrato.

4.6.2) Capacidade técnico-profissional: Comprovação da PROPONENTE possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional de nível superior detentor de atestado(s) de capacidade técnica na execução de serviços de características semelhantes ao objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, apresentados na(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – C.A.T.'s, atinentes às respectivas PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA, não se admitindo atestado(s) de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnicas.

I. Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria na distância de 3.000 m – caminho de serviço em revestimento primário – com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³ - 50% DA QUANTIDADE (320.690,23 TxKM);

II. Execução de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário - 50% DA QUANTIDADE (21.887,13 M³).

4.6.3) Comprovação de que tal profissional tenha algum tipo de vínculo profissional com a empresa a ser contratada.

4.6.3.1) A Comprovação de vínculo do(s) profissional(is) para efeitos de capacidade técnico-profissional pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho,



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



Secretaria de Planejamento e Finanças
Departamento de Convênios e Projetos

anotações na CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

4.6.4) Capacidade técnico-operacional: A comprovação da licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figure o nome da licitante na condição de “contratada”, que comprove que a licitante tenha executado satisfatoriamente obras e/ou serviços de características semelhantes ou superiores aos discriminados a seguir.

4.7. Do regime de execução:

4.7.1) Considerando a natureza dos objetos a serem contratados, que podem ser perfeitamente quantificados e descritos de forma completa e detalhada com nível de precisão suficiente, a execução dos serviços deverá ser INDIRETA, pelo regime de MENOR PREÇO GLOBAL.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado advirá de levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços, a ser feito pelo corpo técnico do setor de Engenharia da Prefeitura de Quixadá, com base em vistoria prévia no local de implantação, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação. As informações serão coletadas nas bases oficiais e constarão na memória de cálculo.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não é o caso de contratação excepcional, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado nacional diversas empresas de engenharia aptas à realização de obras e serviços similares, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à Administração Pública, propiciando transparência e legalidade para a requerida contratação. Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável planilha orçamentária acompanhada de memorial de cálculo em que sejam discriminados os valores estimados de todos os materiais e serviços a serem aplicados na contratação, projetos e plantas. Ressalta-se que a referência da planilha orçamentária baseada na TABELA SEINFRA/CE Nº 28 supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e a publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU”.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços para a presente contratação será definida em conformidade com os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, observando-se, rigorosamente, os parâmetros de mercado e as referências oficiais de custos para obras públicas. Para tanto, serão utilizados como base os preços divulgados pela Secretaria da Infraestrutura do Estado – SEINFRA/CE, constantes da Tabela 28, ou, alternativamente, os Índices da Construção Civil disciplinados pelo Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013,



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



Secretaria de Planejamento e Finanças
Departamento de Convênios e Projetos

amplamente empregados nos orçamentos de obras públicas, mantidos e atualizados pela Caixa Econômica Federal e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

A estimativa orçamentária será elaborada pelo Setor de Engenharia e Projetos deste Município, com base no Projeto Básico da obra e na respectiva planilha orçamentária, contemplando os custos unitários e totais dos serviços a serem executados. Essa metodologia assegurará que o valor estimado reflita, de forma fidedigna, os custos efetivos da contratação, garantindo transparência, economicidade e aderência às exigências legais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as características e a natureza do objeto a ser contratado, entende-se que a forma mais adequada de execução será por execução indireta, mediante empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. Essa modalidade se justifica pela possibilidade de definição prévia e precisa de todos os aspectos quantitativos e qualitativos dos serviços a serem executados.

A adoção do regime de empreitada por preço global permite a fixação de um valor global para a execução integral da obra, abrangendo todas as etapas e insumos necessários, possibilitando também a aferição do valor a ser pago ao contratado a partir de um padrão ou unidade de medida previamente estabelecidos. Tal aferição será realizada após o período de medição, com verificação da conformidade da execução em relação às obrigações estabelecidas no contrato, garantindo a observância dos princípios da economicidade, eficiência e transparência.

A implantação e urbanização da infraestrutura viária rural ocorrerão em estrita conformidade com o Termo de Referência, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que serão elaborados pelo setor competente. Esses documentos servirão como referência para a fiel execução do objeto e para o controle de qualidade dos serviços, assegurando que a solução proposta atenda integralmente às exigências legais, técnicas e funcionais previstas para o funcionamento da recuperação do revestimento primário da estrada vicinal que liga a sede do Município de Quixadá ao distrito de Tapuiará.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

A Administração Pública, ao definir a execução do objeto por meio do regime de empreitada por preço global, realizou prévia análise da viabilidade técnica e econômica do eventual parcelamento do objeto, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Após estudo detalhado, concluiu-se que o fracionamento da obra não se revela adequado nem vantajoso para o interesse público, por razões técnicas, operacionais e financeiras.

O artigo 40, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que o parcelamento do objeto licitado deve ser adotado sempre que tecnicamente e economicamente viável,



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



Secretaria de Planejamento e Finanças
Departamento de Convênios e Projetos

excetuando-se os casos em que o fracionamento comprometa a economia da contratação, a padronização ou a continuidade dos serviços. No presente caso, a obra a ser executada é caracterizada por atividades de natureza interdependente — como regularização do subleito, execução de bueiros e aplicação do revestimento primário — cuja execução demanda integração técnica e operacional contínua. O parcelamento poderia prejudicar essa integração, gerando impactos negativos na qualidade final do empreendimento.

A adoção do regime de empreitada por preço global concentra em um único contratado a responsabilidade por todas as etapas, desde o fornecimento de materiais até a execução dos serviços, o que assegura maior padronização, uniformidade de acabamentos e melhor coordenação dos trabalhos. Essa centralização favorece a fiscalização, o controle de prazos e custos e reduz riscos de incompatibilidade técnica, falhas de comunicação e atrasos decorrentes da necessidade de articulação entre múltiplos fornecedores.

Do ponto de vista econômico, a execução integral pela mesma empresa possibilita economia de escala, reduzindo despesas administrativas e operacionais. Ademais, o fracionamento implicaria aumento da complexidade da gestão contratual e do risco de interrupção do cronograma, uma vez que eventuais atrasos em uma etapa comprometeriam o início das subsequentes.

Assim, restou evidenciado que o parcelamento da obra não é tecnicamente nem economicamente viável. A solução mais eficiente e vantajosa para a Administração consiste na execução integral do objeto na modalidade de empreitada por preço global, assegurando a continuidade dos serviços, a uniformidade da qualidade e a observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



Secretaria de Planejamento e Finanças
Departamento de Convênios e Projetos

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução da obra de RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO PRIMÁRIO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ AO DISTRITO DE TAPUIARÁ objetiva produzir resultados concretos e mensuráveis, com impactos diretos sobre a qualidade de vida da comunidade local. Os principais benefícios e impactos esperados são:

1. Melhoria da mobilidade e da segurança viária – Restabelecimento das condições adequadas de trafegabilidade da estrada vicinal, garantindo deslocamentos mais seguros, regulares e eficientes para moradores, produtores rurais e usuários em geral.
2. Fortalecimento da logística rural e do escoamento da produção – Facilitação do transporte de insumos agrícolas, mercadorias, transporte escolar e acesso a serviços essenciais, reduzindo custos operacionais e tempos de deslocamento.
3. Geração de empregos diretos e indiretos – Estímulo à economia local por meio da contratação de mão de obra e aquisição de materiais provenientes da região, promovendo circulação de renda no município.
4. Redução de processos erosivos e aumento da durabilidade da via – Melhoria do sistema de drenagem superficial e recomposição do revestimento primário, garantindo maior estabilidade da plataforma e diminuindo a necessidade de intervenções corretivas futuras.
5. Valorização do entorno e melhoria das condições de acesso – Benefícios diretos às propriedades lindeiras e à população local, resultando em maior conectividade entre comunidade e sede municipal.
6. Atendimento às exigências legais, técnicas e normativas vigentes – Execução da obra em conformidade com normas de infraestrutura viária rural, diretrizes técnicas da ABNT e requisitos estabelecidos pelos órgãos de controle para intervenções em estradas vicinais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Com vistas a assegurar a adequada execução contratual e o pleno atendimento às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração adotará, previamente à formalização do contrato, as seguintes providências:

a) Definição formal dos servidores que comporão a equipe responsável pela fiscalização e gestão contratual da obra/serviço, designando-os por meio de ato administrativo específico;



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



Secretaria de Planejamento e Finanças
Departamento de Convênios e Projetos

b) Indicação de servidores devidamente capacitados para o exercício das atividades de fiscalização técnica, administrativa e operacional, observando-se a compatibilidade entre a formação/experiência dos indicados e a natureza do objeto contratado;

c) Capacitação prévia dos fiscais e gestores quanto aos aspectos técnicos, administrativos e jurídicos relacionados ao objeto da contratação, assegurando que disponham de conhecimento atualizado sobre as normas aplicáveis e as boas práticas de gestão e fiscalização de contratos;

d) Elaboração e aprovação de planos de trabalho contendo o detalhamento das ações, metas, prazos e responsabilidades, com vistas a garantir a boa execução contratual e a observância das especificações técnicas estabelecidas no projeto básico e no termo de referência;

e) Acompanhamento rigoroso e contínuo das ações previstas nos projetos apresentados, visando à verificação do cumprimento das metas e da correta execução dos serviços, observando-se o cronograma físico-financeiro e assegurando a conformidade com as obrigações pactuadas.

Tais providências visam assegurar que a gestão e a fiscalização do contrato sejam exercidas de forma preventiva, sistemática e eficaz, reduzindo riscos de execução inadequada, garantindo a observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e qualidade, e promovendo a plena satisfação do interesse público.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para a execução integral e satisfatória do objeto previsto neste Termo de Referência, é necessário identificar e, quando aplicável, planejar contratações correlatas ou interdependentes, cuja realização seja imprescindível para a plena operacionalização da recuperação do revestimento primário da estrada vicinal que liga a sede do Município de Quixadá ao distrito de Tapuiará a ser instalada.

Entre as contratações que poderão se revelar correlatas ou interdependentes, destacam-se:

a) Aquisição e instalação de iluminação viária – postes, refletores e sistema elétrico dedicado;

b) Aquisição de mobiliário urbano e infraestrutura viárias de apoio – bancos, lixeiras, bebedouros e sinalização;

c) Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva – patrolagem periódica, recomposição do revestimento primário e limpeza de bueiros;

d) Serviços de limpeza e conservação da faixa de domínio – roçagem, desobstrução de valetas e contenção pontual de erosões;

e) Locação eventual de equipamentos de apoio à obra – caminhões basculantes, motoniveladora e rolo compactador;



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



Secretaria de Planejamento e Finanças
Departamento de Convênios e Projetos

f) Serviços de capacitação de equipe – formação de monitores/instrutores para fomentar o uso social e esportivo da infraestrutura viária.

Todas as contratações correlatas deverão observar os princípios do planejamento, economicidade, eficiência e interesse público, devendo ser devidamente articuladas com a execução da obra principal, de modo a evitar atrasos, incompatibilidades técnicas ou sobreposição de atividades.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da obra de RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO PRIMÁRIO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ AO DISTRITO DE TAPUIARÁ poderá gerar impactos ambientais diretos e indiretos, os quais serão gerenciados e mitigados por meio de medidas preventivas e corretivas, em estrita observância à legislação ambiental vigente, às normas técnicas aplicáveis e aos princípios de sustentabilidade que orientam a gestão responsável de obras públicas.

Durante a fase de obras, os principais impactos potenciais incluem:

- a) Geração de resíduos sólidos provenientes da movimentação de solo e instalação de materiais, devendo ser adotado o manejo adequado para destinação final ambientalmente correta, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- b) Ruídos e vibrações decorrentes da utilização de maquinário e infraestrutura viárias, os quais deverão ser controlados mediante o cumprimento das normas de emissão sonora e limitação de atividades em horários pré-estabelecidos;
- c) Emissão de poeira e partículas em suspensão, mitigada por meio de umedecimento das áreas de trabalho e acondicionamento adequado dos materiais;
- d) Consumo de recursos naturais (água, energia e insumos de construção), priorizando o uso racional e, sempre que possível, materiais de baixo impacto ambiental ou reciclados;
- e) Risco de contaminação do solo e da água por derramamento acidental de óleos, tintas ou solventes, sendo exigido o manejo controlado de tais substâncias e o uso de recipientes adequados.

Como medidas mitigadoras e de responsabilidade socioambiental, a Administração exigirá do contratado:

- Adoção de práticas de gestão ambiental na obra, com separação e destinação correta dos resíduos;
- Cumprimento das normas da ABNT NBR 10004 e correlatas sobre classificação e destinação de resíduos;



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



Secretaria de Planejamento e Finanças
Departamento de Convênios e Projetos

- Utilização de insumos e tecnologias que favoreçam a eficiência energética e o uso racional da água;
- Observância às condições de segurança e saúde do trabalho, conforme NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Ao término da obra, espera-se que o empreendimento, em operação, gere impacto ambiental positivo, na medida em que proporcionará um espaço adequado e saudável para práticas viárias, valorizando o entorno urbano e incentivando práticas de conscientização ambiental no âmbito comunitário.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a construção da recuperação do revestimento primário da estrada vicinal que liga a sede do Município de Quixadá ao distrito de Tapuiará apresenta-se como tecnicamente, economicamente e juridicamente viável, considerando-se os estudos realizados e as diretrizes previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Do ponto de vista técnico, o objeto encontra-se claramente definido no Termo de Referência, com quantitativos e especificações passíveis de mensuração, permitindo a adoção do regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global, garantindo maior previsibilidade orçamentária, integração das etapas de execução e qualidade final do serviço. A solução foi fundamentada em projeto básico a ser elaborado pelo Setor de Engenharia e Projetos do Município, que permitirá compatibilizar todas as etapas construtivas e assegurar a conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.

Sob o aspecto econômico, a viabilidade é assegurada pela possibilidade de utilização de parâmetros de custo obtidos por meio de levantamento de mercado e de fontes oficiais, como a Tabela 28 da SEINFRA/CE e os Índices da Construção Civil divulgados pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, em conformidade com o Decreto nº 7.983/2013. Essa metodologia assegura a compatibilidade dos preços estimados com a realidade do mercado e com os valores praticados em obras similares, atendendo aos princípios da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa.

No campo jurídico, a contratação está amparada no planejamento prévio, atendendo aos requisitos do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e observando os princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público. Foram avaliadas alternativas de execução, e o parcelamento do objeto foi descartado por inviabilidade técnica e econômica, conforme justificativa apresentada em item próprio.

Por fim, ressalta-se que a implantação da infraestrutura viária atenderá a uma demanda social relevante, ampliando o acesso da população a práticas viárias e de lazer e garantindo um espaço seguro, acessível e estimulante, além de contribuir para a valorização do entorno e o fortalecimento da comunidade. Dessa forma, a contratação demonstra-se plenamente justificável, alinhada ao interesse público e apta a gerar benefícios concretos e mensuráveis para a população.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



Secretaria de Planejamento e Finanças
Departamento de Convênios e Projetos

15. CONCLUSÃO

Com base nas análises técnicas, econômicas, jurídicas e operacionais apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para a RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO PRIMÁRIO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ AO DISTRITO DE TAPUIARÁ é plenamente viável e justificada, atendendo às necessidades da Administração Pública e ao interesse coletivo.

O objeto encontra-se claramente definido, com escopo passível de execução por meio de empreitada por preço global, regime que se revela o mais adequado para garantir a integração das etapas do serviço, a padronização das atividades, a otimização dos recursos e o cumprimento dos prazos estabelecidos. O planejamento elaborado baseia-se em levantamento de mercado devidamente fundamentado em referências oficiais, parâmetros técnicos e custos compatíveis com a realidade da construção civil, assegurando estimativa orçamentária transparente, coerente e alinhada às melhores práticas.

Do ponto de vista jurídico, a contratação observa integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, cumprindo os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, publicidade e transparência, bem como demais diretrizes aplicáveis à gestão de obras públicas.

A execução da obra permitirá a ampliação e o aprimoramento da infraestrutura viária municipal, promovendo melhorias significativas na mobilidade rural, no escoamento da produção agrícola, no transporte escolar e no acesso a serviços essenciais, além de gerar impactos positivos na dinâmica socioeconômica local.

Diante do exposto, a presente contratação revela-se necessária, oportuna e vantajosa para a Administração Pública, configurando medida estratégica para o fortalecimento da infraestrutura viária rural e para o desenvolvimento regional, devendo ser executada em estrita observância às boas práticas de gestão, fiscalização e controle contratual.

16. EXECUÇÃO, GESTÃO, MEDIÇÃO, PAGAMENTO, SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1.1. O Departamento de Obras do Município realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no PROJETO EXECUTIVO definido para a obra.

16.1.2. Os serviços serão entregues em cada etapa do cronograma físico-financeiro e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



Secretaria de Planejamento e Finanças
Departamento de Convênios e Projetos

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos pela Contratada em prazo a ser definido para cada etapa correspondente, a contar da notificação da contratada, inclusive por qualquer meio eletrônico ou telemático, os quais serão gravados para fins de comprovação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.1.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo definido nos termos da Ordem de Serviço emitida após a formalização da contratação.

16.1.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

16.1.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no Código Civil (Art. 618).

16.2. GESTÃO DO CONTRATO

16.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.2.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.2.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

16.2.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.2.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.2.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



Secretaria de Planejamento e Finanças
Departamento de Convênios e Projetos

os melhores resultados para a Administração, anotando em histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução.

16.2.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhando o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos.

16.2.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução, bem como providenciará, quando necessário, a instauração de processo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

16.3. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.3.1. As medições serão feitas de acordo com o cronograma financeiro a ser elaborado pela fiscalização quando da emissão da Ordem de Serviços, sempre que as etapas forem concluídas e constarão de folhas-resumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

16.3.2. O Município pagará apenas pelos serviços contratados e executados, pelo preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

16.3.3. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, custos de materiais, equipamentos e mão de obra a serem aplicados, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim a única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

16.3.4. Serão observados os prazos e condições de pagamento previstos no edital e no contrato, incluída a exigência de apresentação de Nota Fiscal idônea e comprovação de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e perante o FGTS, quando aplicável.

16.4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.

16.4.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica serão aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, devidamente detalhadas no edital.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



Secretaria de Planejamento e Finanças
Departamento de Convênios e Projetos

16.4.3. A qualificação técnica observará, em especial, as PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA e os demais requisitos explicitados no item 4 deste Termo de Referência.

16.5. ESTIMATIVA DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.5.1. Conforme planilha básica orçamentária, o valor global estimado da contratação é de R\$ 1.944.229,19 (um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e dezenove centavo).

16.5.2. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 0701.26.782.0402.1014 - Beneficiamento de Estradas Vicinais e Construções de obras, elemento de despesa;
- 4.4.90.51.00 - Obras e instalações;
- Fontes de recursos: 1500000000 - recursos não vinculados de impostos; 1700000000 - outros convênios com a União; 1701000000 - outros convênios do Estado.

16.5.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.